

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

OBJETO: “Custeio - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002.”

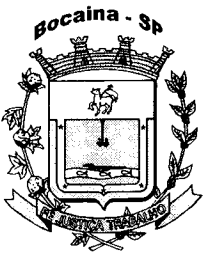
Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **23 de outubro de 2026**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de Setembro nº 177 – BAIRRO: Centro – CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 11 de novembro de 2026**, até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

OBJETO: “Custeio - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002.”

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bocaina-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente **PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL** e remeter ao Departamento de Licitação no e-mail: licitacao@bocaina.sp.gov.br

A ausência de remessa do PROTOCOLO de Retirada não afasta o dever da Administração de divulgar oficialmente retificações, esclarecimentos, respostas a impugnações e demais atos do certame nos meios de publicidade previstos no edital.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

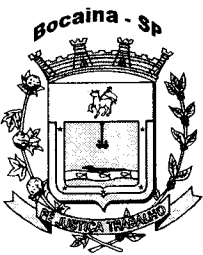
Responsável pela empresa: _____

RG: _____ CPF: _____

RETIRAMOS, nesta data, cópia do instrumento convocatório deste Pregão Presencial nº 023/2026.

Assinatura

Data: _____ hora: ____ : ____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

ENTREGA DE ENVELOPES: até as **8:30** horas do dia **11.11.2026** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaina, na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **9** horas do dia **11.11.2026**, na Sala da Faculdade UNIVESP, localizada na Rua 07 de Setembro nº 178 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo.

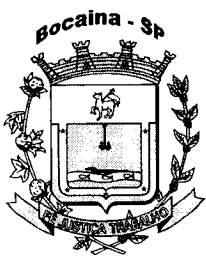
MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do **Artigo 56 da Lei 14.133/2021**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, na cidade de Bocaina-Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **CAIO AUGUSTO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, nascido em 19 de dezembro de 1995, portador da Cédula de Identidade - RG nº 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 438.401.488-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira nº 129 - Bairro: Centro - CEP: 17240-006, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, bem como o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, conforme **Portaria nº 010/2023 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com as prerrogativas estabelecidas pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações, **Decreto Municipal nº 001/2024 de 22 de janeiro de 2024**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

1. Termo de Referência.
2. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
3. Modelo de Declaração de Habilitação.
4. Modelo de Proposta Comercial.
5. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
6. Modelo de Declaração de Reserva de Cargo.
7. Minuta de Ata de Registro de Preços.
8. Termo de Autorização de Uso de Imagem.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002, conforme especificações e quantidades descritas na Tabela abaixo.

JUSTIFICATIVA:

1. A Diretoria da Saúde de Bocaina-SP, em face da necessidade de contratação de empresa especializada por meio de ata de registro de preços para aquisição de Medicamentos Não Rename, para abastecimento da Farmácia Municipal localizada no Centro de Saúde Dr. Hélio Inforzato em Bocaina/SP, com distribuição gratuita para os munícipes. Fato que dito o crescimento da população, tem-se uma maior procura pelos remédios, e o município tem o objetivo de suprir a demanda necessária.
2. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da afetividade das ações de saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.
3. Aquisição imprescindível ao bom andamento do serviço, com os insumos mínimos necessários para o desenvolvimento de ações e assistências em saúde durante os atendimentos prestados, cuja não aquisição traz impactos relevantes aos dos serviços ofertados a esse público.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope infantil.		Fr	650		
02	Acebrofilina 50 mg/ml xarope adulto.		Fr	650		
03	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope infantil.		Fr	650		
04	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope adulto.		Fr	650		
05	Aripiprazol 10 mg comprimidos.		Co	1.800		
06	Aripiprazol 15 mg comprimidos.		Co	1.800		
07	Aripiprazol 20 mg comprimidos.		Co	1.800		
08	Bromoprida 10 mg cápsulas.		Cp	23.000		
09	Clonazepam 0,5 mg comprimidos.		Co	13.000		
10	Clonazepam 2 mg comprimidos.		Co	33.000		
11	Complexo B drágeas.		Co	23.000		
12	Nimesulida 100 mg comprimidos.		Co	35.000		
13	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido.		Co	5.000		
14	Glimepirida 2 mg comprimido.		Co	6.000		
15	Imipramina, clorid. 25 mg comprimido.		Co	5.000		
VALOR TOTAL: (por extenso)					R\$	

2.2. O ANEXO 4 será fornecido pela Prefeitura Municipal de Bocaina em arquivo eletrônico, o qual ficará à disposição no site oficial do Município <https://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

2.3. O **ANEXO 4** será gravado em CD / Pen-Drive que a própria licitante deverá levar para a Comissão de Licitação. A Prefeitura **não** irá fornecer o Pen-Drive e o CD virgem, e **não** enviará a lista / CD dos itens pelo correio ou por e-mail.

2.3.1. A licitante deverá seguir integralmente o “Manual Como inserir a cotação no Arquivo Proposta.XML”, presente no site oficial: <https://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>, inclusive o Formato “XML” do arquivo.

2.3.2. A licitante que não apresentar o **ANEXO 4** gravado em CD / Pen-Drive, no formato “XML”, para a Comissão Licitante será desclassificada do certame.

OBSERVAÇÃO: Esclarece-se que o referido arquivo eletrônico substitui integralmente o modelo previsto no Anexo 4 do Edital, contendo de forma idônea, precisa e parametrizada todas as especificações do objeto.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A empresa deverá entregar o material de forma parcelada, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com a demanda da Diretoria de Saúde, em conformidade com este edital, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo máximo estipulado de 05=(cinco) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento determinado pela Diretoria Requisitante, e no endereço abaixo relacionado. O prazo para entrega não poderá ser superior devido a necessidade dos pacientes que não podem ficar sem os insumos.

ENTREGA

- * Local: PSF 3 “Dr. Hélio Inforzato”.
- * Rua Cerqueira César nº 226 - Bairro: Centro - Bocaina-SP.
- * Dia e Horário: Conforme solicitação da Diretoria de Saúde.
- * Telefone: 14.3666.86.20

2. Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta de fornecimento do material, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação da empresa e não a eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

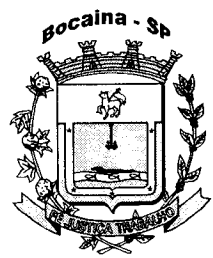
4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

5. A prefeitura deve receber os itens dentro do prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro, além de verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata e na proposta comercial da empresa, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Os itens serão recusados e devolvido nas seguintes hipóteses:

a. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital.

b. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

c. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 72=(setenta e duas) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito.

d. A Prefeitura deve comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

e. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste certame, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na entrega do objeto.

f. Os itens devem conter um prazo de validade a contar da data de entrega dos mesmos.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação:

1. De empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Bocaina.

2. Não será admitida a participação de Cooperativas quando a natureza e a forma de execução do objeto exigirem subordinação jurídica, pessoalidade ou ingerência direta da Administração sobre os trabalhadores, conforme justificativa constante dos autos. A participação de Associações dependerá de compatibilidade entre sua natureza jurídica, seu objeto estatutário e as obrigações da contratação.

3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que possua vínculo com agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização da contratação, quando configurada hipótese de impedimento ou conflito de interesses, nos termos do **Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**.

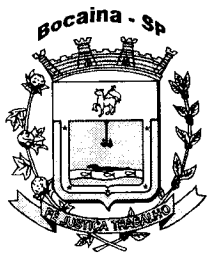
3.3. As Microempresas=(ME) e Empresas de Pequeno Porte=(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06** deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO 2** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 - proposta comercial, já na fase de credenciamento.

3.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovada por declaração do licitante, sujeita à verificação, acompanhada de certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza da empresa, ou por outro documento oficial idôneo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para representação e credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Quando sócio, proprietário, dirigente ou assemblado:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias autenticadas simples acompanhado de



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada ou simples acompanhada das originais).

b) Quando procurador: A procuração poderá ser apresentada por instrumento público ou particular, inclusive eletrônico. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade da assinatura.

4.2. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, conforme exigido no item anterior.

4.3. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento. Um representante somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

4.4. O Credenciado que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, a documentação referida ou a sua apresentação estiver em desconformidade com as exigências previstas, não implicará na desclassificação do licitante, mas o impedirá de participar da fase de lances verbais, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

4.5. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO 3** deste edital.

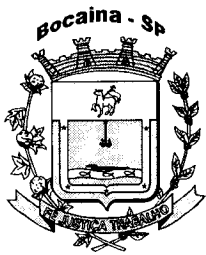
4.6. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.8. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal, deverão remetê-los com AR=(Aviso de Recebimento) ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item **8.1**.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/06** deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 2)**. A licitante que entregar ou apresentar documentação



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.2. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos **Incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

5.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

5.4. A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da **Lei Complementar nº 123/06**.

5.5. À Declaração de Enquadramento de ME e EPP deverá ser anexado a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
02.04.01 Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.301.0005.2016.0000 Manutenção da Saúde, garantindo atendimento a toda população 800.008 Emenda 23560002 Medicamentos Ficha 397

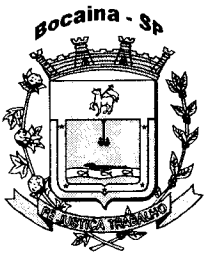
7. DO SUPORTE LEGAL

7.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal.
2. Constituição do Estado de São Paulo.
3. Lei Orgânica Municipal.
4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações.
6. Decreto Municipal nº 001, de 22 de janeiro de 2024.
7. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bocaina, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 3º=(terceiro) dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, ou pelo e-mail compras@bocaina.sp.gov.br, com o Senhor Edvaldo, no horário das 8 as 11 e das 13 as 16 horas em dias comerciais.

8.2. A ausência de pedido de esclarecimento não implica renúncia ao direito de questionar ilegalidades, nulidades, fatos supervenientes, erros materiais ou direitos assegurados pela legislação.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: ÀS 8:30 E 9 HORAS.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: ÀS 8:30 E 9 HORAS.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

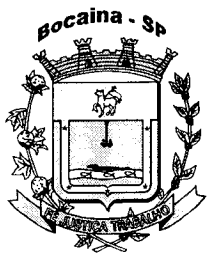
Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

9.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

9.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 - HABILITAÇÃO antes do envelope 01 - PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

9.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, e a Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02".

10. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01 E

10.1. O conteúdo da Proposta de Preço deverá ser sigiloso, formulada em uma via, inserida em envelope lacrado, sendo desclassificadas as propostas que, ainda que condicionadas nos envelopes, de qualquer forma, consigam serem visualizadas sem a abertura do invólucro.

10.2. O **ENVELOPE Nº 01** conterá a proposta comercial, conforme modelo constante do **Item 9** acima, bem como deve observar o que segue:

a) especificação completa dos itens ofertados, contendo obrigatoriamente a marca do produto, vedada a utilização da palavra "similar" ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas dos produtos ofertados.

b) número dos itens e quantidades (compatíveis com o objeto descrito), preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, entregue conforme este Edital, inclusive descarga.

c) as especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Edital.

d) prazo de entrega dos itens ofertados: será de no máximo **cinco dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

e) prazo de validade dos itens de no mínimo **doze meses**, contados da data de fabricação, que não poderá exceder **trinta dias** da data de entrega dos itens.

f) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **sessenta dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

g) em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

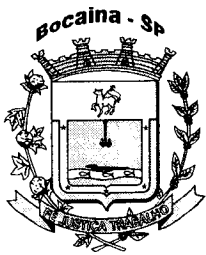
10.3. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **ANEXO 4**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

10.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.5. Deverão estar consignados na proposta:

1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante.

2. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais e deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

3. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.
4. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60=(sessenta) dias corridos**, contados da data de encerramento da licitação.
5. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - **ANEXO 1** e às normas técnicas aplicáveis à espécie.
6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
7. A escolha da melhor proposta se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBSERVAÇÃO: Será desclassificada a empresa que:

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste ou propostas alternativas.
- b) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO 1** do Edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

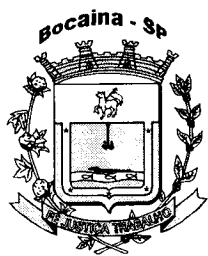
11.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. E esses documentos deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
4. Os documentos relacionados nas alíneas “1” a “3” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda=(**CNPJ**).
2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.

- Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**.

- Certidão de Regularidade do ICMS=(Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço=(**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF**=(Certificado de Regularidade do FGTS).

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**=(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3. Qualificação Técnica

1. Atestado de capacidade técnica compatível com o item que cotar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em prestar serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação.

2. Os atestados deverão conter:

- * Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente. (CNPJ, endereço, contato).

- * Local e data de emissão.

- * Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

- * Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

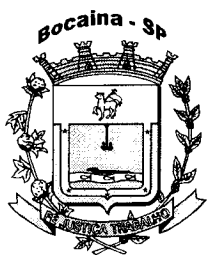
- * Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- * O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- * Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4. Qualificação Econômica Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade indicada no próprio documento ou, na ausência, o prazo definido no edital. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, devendo ser analisada a capacidade econômico-financeira da licitante.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

2. Nas hipóteses de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar o plano homologado e os demais elementos necessários à demonstração de sua capacidade de executar o objeto.

5. Documentação Complementar - Declarações

1. **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto do **Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal**, observados, preferencialmente, os termos do **ANEXO 5** deste Edital.

2. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, preferencialmente, conforme o modelo que integra este edital como **ANEXO 6**.

11.2. Os documentos de que trata o item 11.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

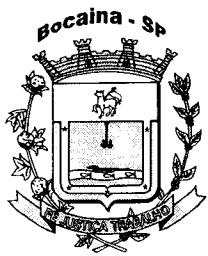
11.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

11.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata, nos termos do **Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5=(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bocaina, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e a não-regularização dessa documentação, no prazo previsto, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e ocorrendo essa hipótese, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

2. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios** e no **Endereço Eletrônico** www.bocaina.sp.gov.br.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo Pregoeiro.

* É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações dos documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

* O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

12. DO PROCEDIMENTO - CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

12.2. A sessão pública será gravada e transmitida ao vivo e online nas plataformas dessa Municipalidade, também sendo disponibilizado posteriormente nas mesmas plataformas, segundo a determinação da **Lei Municipal nº 2.902 de 19 de novembro de 2020**.

12.3. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

12.4. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

12.5. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o preâmbulo, o Termo de Referência, o modelo de proposta e a minuta da Ata de Registro de Preços.

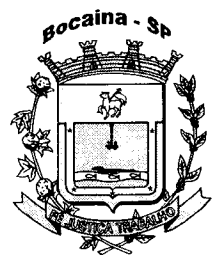
IMPORTANTE: Serão aceitas até duas casas decimais depois da vírgula. As demais serão desprezadas.

12.6. A proposta com indícios de inexecutabilidade será objeto de diligência, assegurando-se ao licitante a demonstração de sua viabilidade por meio de planilha de custos, produtividade, encargos, insumos e demais elementos pertinentes, vedada a desclassificação automática pela simples comparação com a média das demais propostas.

12.7. Também serão desclassificadas as propostas que, conforme o **Artigo 59, da Lei 14.133/2021**:

a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis.

b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste Edital.
- d) Apresentarem informações inverídicas.
- e) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.
- f) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item.
- g) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- h) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas.

12.8. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

a) Serão, então, classificadas pelo Pregoeiro a proposta de Menor Preço e as propostas sucessivas, em ordem crescente.

b) As licitantes selecionadas na forma acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

c) Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal, salvo não haver acordo entre os proponentes.

d) Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais se fizerem necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

e) Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.

f) A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

g) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

12.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3. Os lances deverão ser inferiores ao último lance válido, observado o intervalo mínimo definido no edital em valor monetário ou percentual compatível com cada item, de modo a preservar a competitividade.

4. A utilização de meios de comunicação poderá ser autorizada pelo Pregoeiro por período razoável, sem contato entre concorrentes e sem prejuízo à seqüência e à celeridade dos lances.

5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

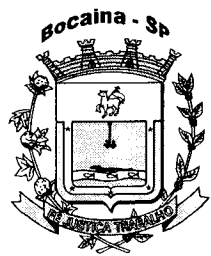


Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Por força dos **Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado: Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%=(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada.
2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, para apresentar **imediatamente** nova proposta, sob pena de preclusão do direito de preferência.
3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.
7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
8. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência.
9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta acima, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
14. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
15. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

16. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

17. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação, será realizada a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes vencedoras.

18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

19. Será admitida diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição inexistente na data exigida, conforme **Artigo 64 da lei nº 14.133/2021**.

20. A Prefeitura Municipal de Bocaina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, os licitantes serão **inabilitados**.

12.10. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

1. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Sessão**, observada a ordem de classificação.

2. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e demais presentes.

4. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

5. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no PNCP, no **Diário Oficial dos Municípios** e no **Endereço Eletrônico** www.bocaina.sp.gov.br.

6. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação dos preços unitários fixados na proposta.

8. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02=(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

9. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado, **decairá** do direito de assinar a Ata decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até **03=(três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, nos termos do **Artigo 164 da Lei 14.133 de 2021**.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados pelos meios indicados no edital, observadas as formalidades mínimas necessárias à identificação do interessado.

Endereçada ao **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bocaina=(aos cuidados do Sr. Edvaldo)**, diariamente das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas ou no e-mail compras@bocaina.sp.gov.br ou licitacao@bocaina.sp.gov.br .

A impugnação deverá conter a identificação do impugnante, CPF ou CNPJ, endereço eletrônico e, quando apresentada por representante, documento simples que demonstre os poderes de representação, vedada a imposição de formalidades desnecessárias ao exercício do direito previsto no **Artigo 164 da Lei nº 14.133/2021**.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03=(três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e publicada no Diário Oficial do Município.

13.4. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições do edital, sem prejuízo do direito de alegar ilegalidades, nulidades, fatos supervenientes ou direitos assegurados pela legislação.

13.5. Sendo acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03=(três) dias úteis**.

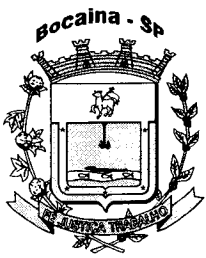
1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso I do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

Artigo 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

Inciso I - recurso, no prazo de 3=(três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de.....

.....



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras desta Prefeitura.

3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de melhor oferta, esta será declarada vencedora do item correspondente e após o esaurimento da fase de recursos ou não havendo manifestação nesse sentido, ser-lhes-á adjudicado o objeto desta licitação.

14.2.1. Se a proponente de melhor oferta do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

14.2.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

14.3. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

14.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

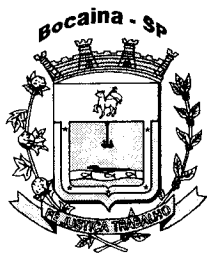
15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços da presente licitação deverá registrar de acordo com a minuta, o preço e razão social da empresa vencedora, e será formalizado com observância às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, obedecendo às condições estabelecidas neste edital e seus anexos e à ordem de classificação.

1. A empresa vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05=(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar a Ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente. A empresa que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de **05=(cinco) dias úteis**, recusar-se injustificadamente a assinar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá sua Ata cancelada, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

15.2. A Ata da Sessão, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será publicado no PNCP, **Diário Oficial dos Municípios** e no **Endereço Eletrônico** www.bocaina.sp.gov.br.

15.3. O prazo de vigência da Ata, será formalizado com observância às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, obedecendo às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e terá prazo de vigência de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme **Lei 14.133/2021**.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

15.4. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Se, por ocasião da formalização com o fornecedor ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social=(INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço=(FGTS) e a **Fazenda Nacional**=(Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **05=(cinco) dias úteis**, (conforme **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações**), comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Para realização do pagamento, a empresa contratada deverá encaminhar mensalmente ao Gestor ou Fiscal ou responsável designado da Ata, a Nota Fiscal ou Fatura devidamente discriminada conforme observação abaixo descrita, obedecendo todos os trâmites internos da Prefeitura, um Relatório de Serviços Executados, boletim de medição por equipamento e relatório fotográfico dos serviços, que deverá ser recebido e aprovado também pela Diretoria Requisitante.

16.2. Constatada a regularidade na Nota Fiscal ou Fatura e na entrega dos itens, cumprindo fielmente às obrigações descritas, obedecendo prazos e condições avençados na Ata de Registro, de forma que a entrega tenha sido realizada com sucesso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, e em perfeitas condições de uso, o pagamento será efetuado em **até 30=(trinta) dias (APÓS CADA RELATÓRIO)** de entrega, respeitando a “ordem cronológica”, em obediência ao **Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.....
.....

* A nota fiscal ou fatura encaminhada pela empresa contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, que serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

* A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123 de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

OBSERVAÇÃO: A Nota Fiscal deverá ser encaminhada no endereço abaixo descrita, e deverá conter:

- a) O número do Pregão Presencial.
- b) A data da emissão.
- c) O número da Ata de Registro e os dados da Prefeitura.
- d) relação dos itens entregues.
- d) o Banco, número da Agência e da Conta/Corrente da Empresa Contratada.
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

OBSERVAÇÃO: O local da entrega dos itens será no endereço abaixo descrito, aos cuidados da Fiscal da Ata de Registro de Preços (Cássia Renata Moretto Marques-Farmacêutica):

ENTREGA DOS ITENS E DA NOTA FISCAL

- * Local: PSF III "Dr. Hélio Inforzato"
- * Rua Cerqueira César nº 226 - Centro - CEP: 17240-001
- * Cidade: Bocaina-SP
- * Dia e Horário: Deve ser combinado com a Diretoria Requisitante.
- * Telefone: 14.3666.86.20

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

16.4. Na hipótese a que se refere o sub item acima, o pagamento ocorrerá em até 30=(trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

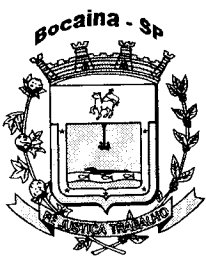
16.5. A empresa contratada deverá faturar os materiais por ordem de solicitação ou instrumento equivalente, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibido a emissão de Nota Fiscal/Fatura com pedidos retroativos a um mês.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a empresa tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

16.8. Os pagamentos efetuados à empresa não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro.

16.9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Dados Bancários:

Banco: _____; Agência: _____; Conta/Corrente: _____

16.10. O prazo estabelecido no primeiro parágrafo deste tópico poderá ser alterado, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e do Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições:

1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
2. Pagamento da ata de registro cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

16.11. O pagamento será realizado de acordo com o Relatório de Itens Entregue, mantendo-se inalterados, salvo o estabelecido na cláusula abaixo.

16.12. O respectivo pagamento só será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas correntes da contratação, em especial o **Artigo 92, Inciso XVI**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, cujos documentos (INSS e FGTS) deverão ser entregues em original ou cópia autenticada, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

.....
Artigo 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

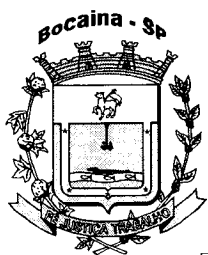
.....
Inciso XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
.....

16.13. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

17.1. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da **Lei 14.133/2021 no Artigo 82, VI e Artigo 82, §5º, IV.**

Artigo 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
.....



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

VI - as condições para alteração de preços registrados;

§5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

IV - atualização periódica dos preços registrados.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o **Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1=(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
.....

18.2. A empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

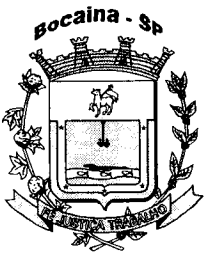
19. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A entrega dos itens, deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da empresa contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características do mesmo, como também a sua qualidade, de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

a) na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

b) a estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bocaina.

19.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **cinco dias úteis** do pedido determinado pela Diretoria de Saúde, de segunda a sexta, no endereço abaixo relacionado, após o recebimento



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

da Autorização de Fornecimento, e deverá ser entregue em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

ENTREGA DOS ITENS E DA NOTA FISCAL

- * Local: PSF III "Dr. Hélio Inforzato"
- * Rua Cerqueira César nº 226 - Centro - CEP: 17240-001
- * Cidade: Bocaina-SP
- * Dia e Horário: Deve ser combinado com a Diretoria Requisitante.
- * Telefone: 14.3666.86.20

19.3. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

19.4. A empresa contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura uma inspeção física minuciosa e consequente aceitação, conforme obrigações das partes, e o direito de não receber o objeto, caso não se encontre em condições satisfatórias. A Gestora e a Fiscal abaixo relacionadas, previamente designadas pela Diretoria Requisitante, serão também as responsáveis em avaliar a entrega.

Responsáveis:

GESTORA DA ATA:

Nome: Amanda Gimenes Raminelli da Costa.

Cargo: Diretora de Saúde.

FISCAL DA ATA:

Nome: Cássia Renata Moretto Marques.

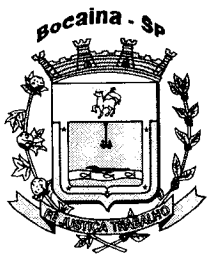
Cargo: Farmacêutica.

19.5. A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a **48=(quarenta e oito) horas** antes da respectiva entrega.

19.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

19.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

19.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. As irregularidades deverão ser sanadas no



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

prazo determinado pela Diretoria Requisitante, contados do recebimento da notificação por escrito.

19.9. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da Cédula de Identidade=(RG) do servidor responsável pelo recebimento.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será atribuição da servidora Amanda Gimenes Raminelli da Costa - Diretora de Saúde, como Gestora e a servidora Cássia Renata Moretto Marques - Farmacêutica, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, devendo relatar todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na entrega dos itens, inclusive para efeito de aplicação de penalidades.

20.2. A Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste procedimento, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial, conforme **Artigo 115 da Lei nº 14.133, de 2021**.

A fiscalização da entrega dos itens será de competência e responsabilidade exclusiva da Contratante, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento da Ata, autorizar os pagamentos e praticar os demais atos necessários.

20.3. As entregas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por Gestor e Fiscal designados, nos termos do **Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021**.

A Gestão da Ata compreenderá o controle de vigência, saldos, fornecedores e preços registrados. O documento hábil para a aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados ao objeto contratado, será um Relatório de Entrega que deverá ser entregue a Diretoria Requisitante com as seguintes informações:

- a) quantidade de itens entregues.
- b) local da entrega, especificando endereço.
- c) assinatura do responsável pelo recebimento dos itens.

* A Empresa Contratada e a Prefeitura de Bocaina, através da Diretoria Requisitante, visando à comprovação real do andamento da entrega dos itens solicitados, dar-lhe-ão vistos, por seus representantes credenciados.

20.4. A Diretoria Requisitante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação da entrega, não se eximindo a Empresa Contratada, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou preposto.

20.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata, o fiscal da ata dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

20.6. O Fiscal da Ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, **Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.**

20.7. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

20.8. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento=(AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

20.9. Caberá à empresa contratada a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Bocaina.**

20.10. A Fiscal da Ata informará a seus superiores e a Gestora, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

20.12. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, a fim de apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

20.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da empresa convocada em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

1. Multa de 20%=(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de até 3=(três) anos, nos termos do **Artigo 156, Inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no **Artigo 155** do referido diploma legal. O impedimento estende-se, igualmente às empresas que se encontrem cumprindo penalidades válidas de suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar aplicadas sob o égido do **Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993** e do **Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, cujos efeitos restritivos permanecem vigentes e ultrativos.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2. O atraso injustificado na entrega dos itens, sujeitará a empresa contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

1. Multa de 10%=(dez por cento) do valor da Ata até o 30º=(trigésimo) dia de atraso na entrega dos itens.

2. Multa de 15%=(quinze por cento) do valor da Ata a partir do 31º=(trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega dos itens até o 45º=(quadragésimo quinto) dia de atraso na entrega dos itens.

3. A partir do 46º=(quadragésimo sexto) dia de atraso na entrega dos itens, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

21.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03=(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no **Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal** e também a aplicação de outras sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.

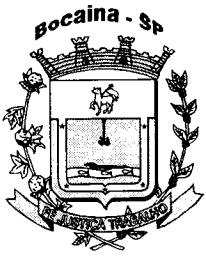
2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à empresa contratada, sem correção.

21.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Bocaina dentro de 03=(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1. A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na **Lei nº 14.133/2021**.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo a ata de registro, se posterior à sua celebração.
4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.
5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei 14.133/2021** são obrigações da empresa contratada:

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24=(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestora da ata ou autoridade superior, conforme **Inciso II, Artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4. Substituir o objeto deste certame, no prazo fixado pela Fiscal da ata, se algum problema for detectado.

5. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando a Prefeitura para ateste e pagamento.

6. Responsabilizar-se pela garantia.

7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

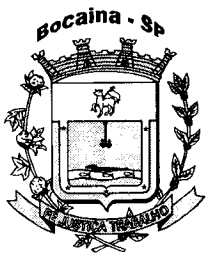
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Prefeitura e não poderá onerar o objeto da ata.

9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata.

10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Inciso II, alínea d, Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

12. A empresa contratada se compromete a cumprir e seguir fielmente às especificações dos itens, valor, marca, garantia, conforme proposta ofertada, obedecendo prazos e condições avençados, de forma que a entrega seja realizada com sucesso e em perfeita condição de uso, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos entregadores, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

13. A empresa contratada deverá comunicar a Diretoria Requisitante, o responsável legal para manter entendimentos e receber comunicações, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos acerca da entrega dos itens.

14. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Bocaina. Fica a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua subcontratação, devendo a subcontratada se manifestar por escrito e devidamente justificado no respectivo processo, endereçado a Gestora da ata.

15. A empresa contratada deverá fazer a entrega imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento determinado pela Diretoria Requisitante.

16. A empresa contratada deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata.

17. Se houver algum dano verificado em decorrência do transporte por conta da empresa contratada, bem como providenciar a substituição do mesmo (se o caso), a empresa terá o prazo de 48=(quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Diretoria Requisitante.

18. Oferecer garantia dos itens, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos entregadores, direto ou indiretamente, durante o prazo de validade da garantia do mesmo.

22.2. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei nº 14.133/2021**, são obrigações da Prefeitura Municipal de Bocaina:

1. A Diretoria de Saúde do Município de Bocaina indicará o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma que a entrega dos itens seja realizada em perfeitas condições.

2. Acompanhar, fiscalizar, observar as quantidades, especificações, marca e valor de cada item, se estão de acordo com o descritivo deste certame, e dar recebimento dos itens no local de entrega, através do funcionário público municipal responsável ou Gestor ou Fiscal responsáveis, designados pela Diretoria Requisitante, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da empresa.

3. Comunicar/Notificar à empresa, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da entrega dos itens.

4. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada ao local determinado para a entrega dos itens, observando as especificações, marca e valor, se estão de acordo com a proposta apresentada e com as cláusulas contratuais, inclusive para efeito de aplicação de penalidades.

5. As penalidades poderão ser aplicadas à empresa e ao funcionário público municipal ou Gestora ou Fiscal, pelo recebimento em desacordo com a ata.

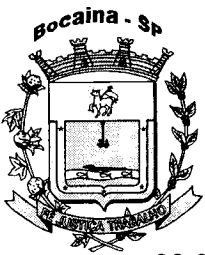
6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

8. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento que seguirá a estrita ordem cronológica das datas da Tesouraria, após a entrega do Relatório de Entrega atestado e aprovado pela Diretoria Requisitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bocaina.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

23.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

23.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Bocaina, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

23.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

23.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.7. A Prefeitura Municipal de Bocaina poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

23.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Bocaina, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

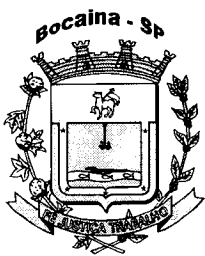
24. DO FORO

24.1. Para qualquer dúvida que se originar deste **EDITAL**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

Bocaina, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

OBJETO:

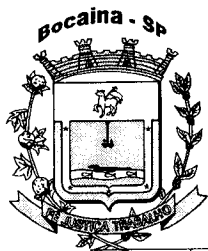
“Custeio - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002.”

DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

1. A Diretoria da Saúde de Bocaina-SP, em face da necessidade de contratação de empresa especializada por meio de ata de registro de preços para aquisição de Medicamentos Não Rename, para abastecimento da Farmácia Municipal localizada no Centro de Saúde Dr. Hélio Inforzato em Bocaina/SP, com distribuição gratuita para os munícipes. Fato que dito o crescimento da população, tem-se uma maior procura pelos remédios, e o município tem o objetivo de suprir a demanda necessária.
2. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da afetividade das ações de saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.
3. Aquisição imprescindível ao bom andamento do serviço, com os insumos mínimos necessários para o desenvolvimento de ações e assistências em saúde durante os atendimentos prestados, cuja não aquisição traz impactos relevantes aos dos serviços ofertados a esse público.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope infantil.		Fr	650		
02	Acebrofilina 50 mg/ml xarope adulto.		Fr	650		
03	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope infantil.		Fr	650		
04	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope adulto.		Fr	650		
05	Aripiprazol 10 mg comprimidos.		Co	1.800		
06	Aripiprazol 15 mg comprimidos.		Co	1.800		
07	Aripiprazol 20 mg comprimidos.		Co	1.800		
08	Bromoprida 10 mg cápsulas.		Cp	23.000		
09	Clonazepam 0,5 mg comprimidos.		Co	13.000		
10	Clonazepam 2 mg comprimidos.		Co	33.000		
11	Complexo B drágeas.		Co	23.000		
12	Nimesulida 100 mg comprimidos.		Co	35.000		



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

13	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido.		Co	5.000		
14	Glimepirida 2 mg comprimido.		Co	6.000		
15	Imipramina, clorid. 25 mg comprimido.		Co	5.000		
VALOR TOTAL: (por extenso)					R\$	

O **ANEXO 4** será fornecido pela Prefeitura Municipal de Bocaina em arquivo eletrônico, o qual ficará à disposição no site oficial do Município <https://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>.

O **ANEXO 4** será gravado em CD / Pen-Drive que a própria licitante deverá levar para a Comissão de Licitação. A Prefeitura **não** irá fornecer o Pen-Drive e o CD virgem, e **não** enviará a lista / CD dos itens pelo correio ou por e-mail.

1. A licitante deverá seguir integralmente o “Manual Como inserir a cotação no Arquivo Proposta.XML”, presente no site oficial: <https://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>, inclusive o Formato “XML” do arquivo.

2. A licitante que não apresentar o **ANEXO 4** gravado em CD / Pen-Drive, no formato “XML”, para a Comissão Licitante será desclassificada do certame.

OBSERVAÇÃO: Esclarece-se que o referido arquivo eletrônico substitui integralmente o modelo previsto no Anexo 4 do Edital, contendo de forma idônea, precisa e parametrizada todas as especificações do objeto.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A empresa deverá entregar o material de forma parcelada, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com a demanda da Diretoria de Saúde, em conformidade com este edital, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo máximo estipulado de 05=(cinco) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento determinado pela Diretoria Requisitante, e no endereço abaixo relacionado. O prazo para entrega não poderá ser superior, devido a necessidade dos pacientes que não podem ficar sem os insumos.

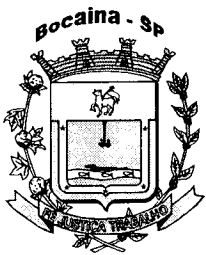
ENTREGA

- * Local: PSF 3 “Dr. Hélio Inforzato”.
- * Rua Cerqueira César nº 226 - Bairro: Centro - Bocaina-SP.
- * Dia e Horário: Conforme solicitação da Diretoria de Saúde.
- * Telefone: 14.3666.86.20

2. Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta de fornecimento do material, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação da empresa e não a eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

5. A prefeitura deve receber os itens dentro do prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro, além de verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata e na proposta comercial da empresa, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Os itens serão recusados e devolvido nas seguintes hipóteses:

a. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital.

b. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

c. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 72=(setenta e duas) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito.

d. A Prefeitura deve comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

e. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste certame, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na entrega do objeto.

f. Os itens devem conter um prazo de validade a contar da data de entrega dos mesmos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
02.04.01 Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.301.0005.2016.0000 Manutenção da Saúde, garantindo atendimento a toda população 800.008 Emenda 23560002 Medicamentos Ficha 397

DA GESTÃO DO CONTRATO:

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Amanda Gimenes Raminelli da Costa

Cargo: Diretora de Saúde

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Cássia Renata Moretto Marques

Cargo: Farmacêtica



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para realização do pagamento, o responsável designado pela Diretoria de Saúde, apresentará o laudo de acompanhamento e fiscalização dos itens entregue, verificando o descritivo, quantidade, marca e valor corretos de acordo com a proposta apresentada da empresa vencedora, relacionado no contrato.

Constatada a regularidade na Nota Fiscal ou Fatura e na entrega do objeto deste certame, cumprindo fielmente às obrigações descritas, obedecendo prazos e condições avençados no contrato, de forma que tenha sido realizada com sucesso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, e em perfeitas condições de uso, o pagamento será efetuado em **até 30=(trinta) dias (APÓS ENTREGA)** pela Diretoria de Saúde, respeitando a “ordem cronológica”, em obediência ao **Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.....
.....

* A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123 de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBSERVAÇÃO: A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para Diretoria Requisitante, e deverá conter:

- a) O número do Pregão Presencial.
- b) A data da emissão.
- c) O número do Contrato e os dados da Prefeitura.
- d) Detalhamento dos itens entregues.
- d) o Banco, número da Agência e da Conta/Corrente da Empresa Contratada.
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

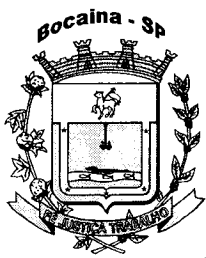
OBSERVAÇÃO: O local da entrega dos itens e da Nota Fiscal será no endereço abaixo descrito, aos cuidados do Fiscal do contrato, para conferência.

DIRETORIA DE SAÚDE

- * Local: Diretoria de Saúde (Prédio da Santa Casa de Bocaina).
- * Rua Cerqueira César nº 239 - Bairro: Centro - Bocaina-SP.
- * Telefone: 14.3666.11.22 ou 14.9.9115.41.75 (Amanda).
- * Dia: de segunda a sexta.
- * Horário: das 8 as 11 e das 12 as 15 horas.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Na hipótese a que se refere o sub item acima, o pagamento ocorrerá em até 30=(trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a empresa tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados à empresa não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica.

Dados Bancários:

Banco: _____; Agência: _____; Conta/Corrente: _____

O prazo estabelecido no primeiro parágrafo deste tópico poderá ser alterado, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e do Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições:

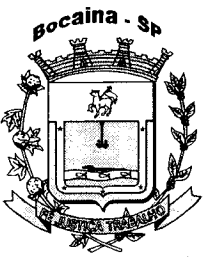
1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
2. Pagamento do contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mantendo-se inalterados, salvo o estabelecido na cláusula abaixo.

Impõe-se ainda, no caso objeto da contratação para fins de pagamento a observância da “ordem cronológica”, para pagamento das parcelas em obediência ao **Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.....
.....

Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

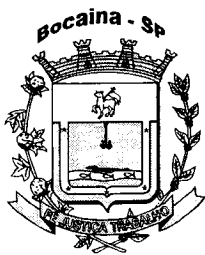
DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato, será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Empresa Contratada:

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24=(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestora da ata ou autoridade superior, conforme **Inciso II, Artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
4. Substituir o objeto deste certame, no prazo fixado pela Fiscal da ata, se algum problema for detectado.
5. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando a Prefeitura para ateste e pagamento.
6. Responsabilizar-se pela garantia.
7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Prefeitura e não poderá onerar o objeto da ata.
9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata.
10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Inciso II, alínea d, Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
12. A empresa contratada se compromete a cumprir e seguir fielmente às especificações dos itens, valor, marca, garantia, conforme proposta ofertada, obedecendo prazos e condições avençados, de forma que a entrega seja realizada com sucesso e em perfeita condição de uso, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos entregadores, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente.
13. A empresa contratada deverá comunicar a Diretoria Requisitante, o responsável legal para manter entendimentos e receber comunicações, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos acerca da entrega dos itens.
14. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Bocaina. Fica a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua subcontratação, devendo a subcontratada se manifestar por escrito e devidamente justificado no respectivo processo, endereçado a Gestora da ata.
15. A empresa contratada deverá fazer a entrega imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento determinado pela Diretoria Requisitante.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

16. A empresa contratada deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata.
17. Se houver algum dano verificado em decorrência do transporte por conta da empresa contratada, bem como providenciar a substituição do mesmo (se o caso), a empresa terá o prazo de 48=(quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Diretoria Requisitante.
18. Oferecer garantia dos itens, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos entregadores, direto ou indiretamente, durante o prazo de validade da garantia do mesmo.

Da Prefeitura Municipal de Bocaina:

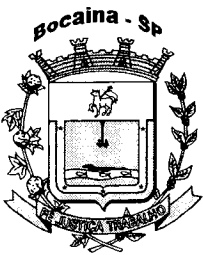
1. A Diretoria de Saúde do Município de Bocaina indicará o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma que a entrega dos itens seja realizada em perfeitas condições.
2. Acompanhar, fiscalizar, observar as quantidades, especificações, marca e valor de cada item, se estão de acordo com o descritivo deste certame, e dar recebimento dos itens no local de entrega, através do funcionário público municipal responsável ou Gestor ou Fiscal responsáveis, designados pela Diretoria Requisitante, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da empresa.
3. Comunicar/Notificar à empresa, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da entrega dos itens.
4. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada ao local determinado para a entrega dos itens, observando as especificações, marca e valor, se estão de acordo com a proposta apresentada e com as cláusulas contratuais, inclusive para efeito de aplicação de penalidades.
5. As penalidades poderão ser aplicadas à empresa e ao funcionário público municipal ou Gestora ou Fiscal, pelo recebimento em desacordo com a ata.
6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
8. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento que seguirá a estrita ordem cronológica das datas da Tesouraria, após a entrega do Relatório de Entrega atestado e aprovado pela Diretoria Requisitante.

FORMALIZAÇÃO DA ATA

O **Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021** e o **Artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023** possibilitou a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, dessa forma, sua vigência inicial é de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até dois anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Amanda Gimenes Raminelli da Costa
Diretora de Saúde



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 2 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE PREVISTO NO

Artigo 4º, §2º, da lei nº 14.133/2021

OBJETO: “Custeio - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002.”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ref.: _____ nº _____ / _____

Processo Licitatório nº _____

A empresa _____, inscrita o CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

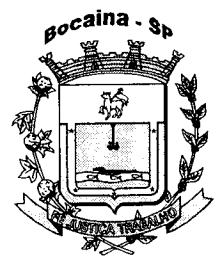
DECLARA, sob as penas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, que:

1. enquadra-se como (☐) MICROEMPRESA (ME) / (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. pretende usufruir, quando cabíveis, dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atendendo, portanto, ao disposto no **Artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

4. está ciente de que a obtenção dos benefícios conferidos às ME/EPP fica condicionada à observância do limite previsto no **Artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como de que a prestação de declaração falsa poderá sujeitar a licitante às consequências e sanções previstas na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Bocaina, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

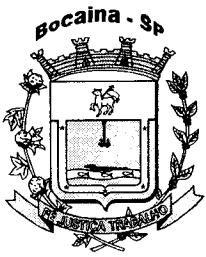
RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01=(PROPOSTA) E
02=(DOCUMENTAÇÃO)**

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.

Base legal: Artigo 4º, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 3 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: “Custeio - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002.”

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 023/2026 - Processo Licitatório nº 041/2026, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

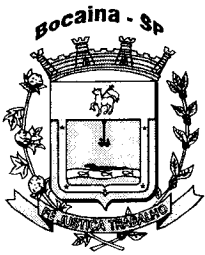
Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01=(PROPOSTA) E 02=(DOCUMENTAÇÃO)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 4 **(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

OBJETO: “Custeio - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002.”

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

e-mail:

CNPJ:

I.E.:

DADOS DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

Nome:

Cargo:

Nacionalidade; Estado Civil e Profissão:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Data de nascimento:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope infantil.		Fr	650		
02	Acebrofilina 50 mg/ml xarope adulto.		Fr	650		
03	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope infantil.		Fr	650		
04	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope adulto.		Fr	650		
05	Aripiprazol 10 mg comprimidos.		Co	1.800		
06	Aripiprazol 15 mg comprimidos.		Co	1.800		
07	Aripiprazol 20 mg comprimidos.		Co	1.800		
08	Bromoprida 10 mg cápsulas.		Cp	23.000		
09	Clonazepam 0,5 mg comprimidos.		Co	13.000		
10	Clonazepam 2 mg comprimidos.		Co	33.000		
11	Complexo B drágeas.		Co	23.000		
12	Nimesulida 100 mg comprimidos.		Co	35.000		
13	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido.		Co	5.000		
14	Glimepirida 2 mg comprimido.		Co	6.000		
15	Imipramina, clorid. 25 mg comprimido.		Co	5.000		
VALOR TOTAL: (por extenso)					RS	

A Proposta Comercial será de acordo com o **ANEXO 1**, e será fornecida pela Prefeitura Municipal de Bocaina em arquivo eletrônico, o qual ficará à disposição no site oficial do Município <https://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>

Este **ANEXO 4** será gravado em CD / Pen-Drive que a própria licitante deverá levar para a Comissão de Licitação. A Prefeitura **não** irá fornecer o Pen-Drive e o CD virgem, e **não** enviará a lista / CD dos itens pelo correio ou por e-mail.

1. A licitante deverá seguir integralmente o “Manual Como inserir a cotação no Arquivo Proposta.XML”, presente no site oficial: <https://bocaina.sp.gov.br/licitacao/>, inclusive o Formato “XML” do arquivo.

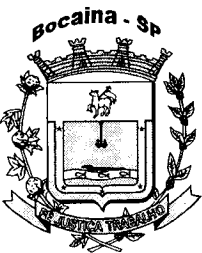
2. A licitante que não apresentar este **ANEXO 4** gravado em CD / Pen-Drive, no formato “XML”, para a Comissão Licitante será desclassificada do certame.

OBSERVAÇÃO: Esclarece-se que o referido arquivo eletrônico substitui integralmente o modelo previsto no Anexo 4 do Edital, contendo de forma idônea, precisa e parametrizada todas as especificações do objeto.

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital.
- b) Recebemos do Município de Bocaina-SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta.
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- d) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, contado da data de notificação do Município de Bocaina-SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Dados Bancários:

Banco: _____

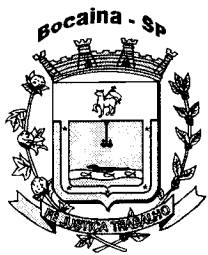
Agência: _____ C/C: _____

Titular: _____

Documento: _____

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 5 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

OBJETO: “Custeio - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002.”

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, sob as penas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações **DECLARA** que, em relação à empresa mencionada acima, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade, ____ de _____ de 2026.

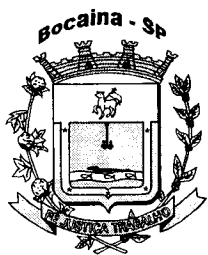
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 6 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

OBJETO: “Custeio - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002.”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

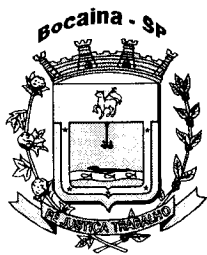
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDE	QTDE	PREÇO(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope infantil.		Fr	650		
02	Acebrofilina 50 mg/ml xarope adulto.		Fr	650		
03	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope infantil.		Fr	650		
04	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope adulto.		Fr	650		
05	Aripiprazol 10 mg comprimidos.		Co	1.800		
06	Aripiprazol 15 mg comprimidos.		Co	1.800		
07	Aripiprazol 20 mg comprimidos.		Co	1.800		
08	Bromoprida 10 mg cápsulas.		Cp	23.000		
09	Clonazepam 0,5 mg comprimidos.		Co	13.000		
10	Clonazepam 2 mg comprimidos.		Co	33.000		
11	Complexo B drágeas.		Co	23.000		
12	Nimesulida 100 mg comprimidos.		Co	35.000		
13	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido.		Co	5.000		
14	Glimepirida 2 mg comprimido.		Co	6.000		
15	Imipramina, clorid. 25 mg comprimido.		Co	5.000		
VALOR TOTAL: (por extenso)					R\$	

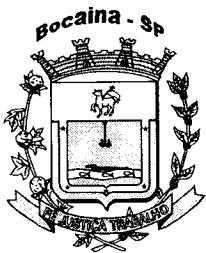
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002, conforme especificações e quantidades descritas na Tabela acima, visando atender as demandas das ações e assistências em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida ao acesso da população, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível, durante os atendimentos prestados.

1.2. O critério de julgamento é de Menor Valor por Item.

1.3. A empresa vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste certame, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%=(vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o **Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Inciso 1 do Caput do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%=(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%=(cinquenta por cento).
.....



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

1.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes **poderão** exceder o limite de 25%=(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro.

1.5. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados de imediato, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega dos itens, deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da empresa contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características do mesmo, como também a sua qualidade, de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

a) na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

b) a estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bocaina.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **cinco dias** do pedido determinado pela Diretoria de Saúde, de segunda a sexta, no endereço abaixo relacionado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser entregue em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital.

DIRETORIA DE SAÚDE

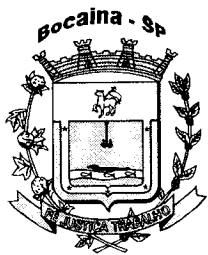
- * Local: Diretoria de Saúde (Prédio da Santa Casa de Bocaina).
- * Rua Cerqueira César nº 239 - Bairro: Centro - Bocaina-SP.
- * Telefone: 14.3666.11.22 ou 14.9.9115.41.75 (Amanda).
- * Dia: de segunda a sexta.
- * Horário: das 8 as 11 e das 12 as 15 horas.

2.3. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

OBSERVAÇÃO:

a) na hipótese de ocorrer a entrega de algum item em desacordo com o descritivo especificado, a empresa se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o item em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura. A Gestora e a Fiscal abaixo relacionadas, previamente designadas, serão as responsáveis que farão uma inspeção física minuciosa no ato da entrega.

Responsáveis:



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Amanda Gimenes Raminelli da Costa

Cargo: Diretora de Saúde

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Cássia Renata Moretto Marques

Cargo: Farmacêtica

2.4. A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a **48=(quarenta e oito) horas** antes da respectiva entrega.

2.5. A empresa contratada deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela Diretoria Requisitante, contados do recebimento da notificação por escrito.

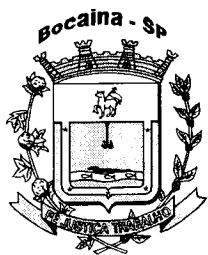
2.8. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da Cédula de Identidade=(**RG**) do servidor responsável pelo recebimento.

OBSERVAÇÃO: Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Bocaina receberá entrega dos itens aos Sábados, Domingos, Feriados e Dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei 14.133/2021** são obrigações da empresa contratada:

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24=(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestora da ata ou autoridade superior, conforme **Inciso II, Artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4. Substituir o objeto deste certame, no prazo fixado pela Fiscal da ata, se algum problema for detectado.

5. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando a Prefeitura para ateste e pagamento.

6. Responsabilizar-se pela garantia.

7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Prefeitura e não poderá onerar o objeto da ata.

9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata.

10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Inciso II, alínea d, Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

12. A empresa contratada se compromete a cumprir e seguir fielmente às especificações dos itens, valor, marca, garantia, conforme proposta ofertada, obedecendo prazos e condições avançados, de forma que a entrega seja realizada com sucesso e em perfeita condição de uso, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos entregadores, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente.

13. A empresa contratada deverá comunicar a Diretoria Requisitante, o responsável legal para manter entendimentos e receber comunicações, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos acerca da entrega dos itens.

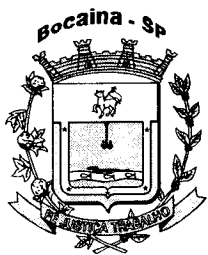
14. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Bocaina. Fica a critério da Administração Municipal a conveniência ou não de sua subcontratação, devendo a subcontratada se manifestar por escrito e devidamente justificado no respectivo processo, endereçado a Gestora da ata.

15. A empresa contratada deverá fazer a entrega imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento determinado pela Diretoria Requisitante.

16. A empresa contratada deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata.

17. Se houver algum dano verificado em decorrência do transporte por conta da empresa contratada, bem como providenciar a substituição do mesmo (se o caso), a empresa terá o prazo de 48=(quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Diretoria Requisitante.

18. Oferecer garantia dos itens, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos entregadores, direto ou indiretamente, durante o prazo de validade da garantia do mesmo.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

3.2. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei nº 14.133/2021**, são obrigações da Prefeitura Municipal de Bocaina:

1. A Diretoria de Saúde do Município de Bocaina indicará o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma que a entrega dos itens seja realizada em perfeitas condições.

2. Acompanhar, fiscalizar, observar as quantidades, especificações, marca e valor de cada item, se estão de acordo com o descritivo deste certame, e dar recebimento dos itens no local de entrega, através do funcionário público municipal responsável ou Gestor ou Fiscal responsáveis, designados pela Diretoria Requisitante, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da empresa.

3. Comunicar/Notificar à empresa, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da entrega dos itens.

4. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada ao local determinado para a entrega dos itens, observando as especificações, marca e valor, se estão de acordo com a proposta apresentada e com as cláusulas contratuais, inclusive para efeito de aplicação de penalidades.

5. As penalidades poderão ser aplicadas à empresa e ao funcionário público municipal ou Gestora ou Fiscal, pelo recebimento em desacordo com a ata.

6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

8. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento que seguirá a estrita ordem cronológica das datas da Tesouraria, após a entrega do Relatório de Entrega atestado e aprovado pela Diretoria Requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o **Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....

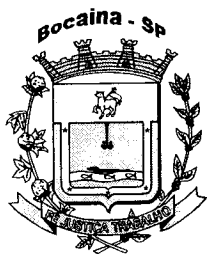
Artigo 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1=(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

.....

4.2. A empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

5.1. A Prefeitura pagará à empresa contratada o valor de R\$ _____=(_____), na qual se incluem as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Constatada a regularidade na Nota Fiscal ou Fatura e na entrega dos itens, cumprindo fielmente às especificações descritas, em conformidade com este certame, obedecendo prazos e condições avençados na Ata, de forma que a entrega tenha sido realizada com sucesso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, e em perfeitas condições de uso, o pagamento será efetuado em **até 30=(trinta) dias**, respeitando o cronograma da Tesouraria.

* A nota fiscal ou fatura encaminhada pela empresa contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, que serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

* A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123 de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBSERVAÇÃO: A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para Diretoria Requisitante, e deverá conter:

- a) O número do Pregão Presencial.
- b) A data da emissão.
- c) O número da Ata de Registro e os dados da Prefeitura.
- d) Detalhamento da quantidade, marca, de itens entregues.
- d) o Banco, número da Agência e da Conta/Corrente da Empresa Contratada.
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

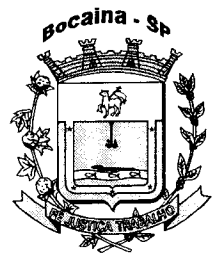
OBSERVAÇÃO: O local da entrega dos itens será no endereço abaixo descrito, aos cuidados da Fiscal da Ata de Registro de Preços:

ENTREGA

- * Local: PSF 3 “Dr. Hélio Inforzato”.
- * Rua Cerqueira César nº 226 - Bairro: Centro - Bocaina-SP.
- * Dia e Horário: Conforme solicitação da Diretoria de Saúde.
- * Telefone: 14.3666.86.20

5.3. O pagamento será efetuado em **até 30=(trinta) dias (APÓS CADA RELATÓRIO)** de entrega, encaminhado para Diretoria de Saúde, respeitando a “ordem cronológica”, em obediência ao **Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

.....
Artigo 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.....
.....



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.5. Na hipótese a que se refere o sub item acima, o pagamento ocorrerá em até 30=(trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.6. A empresa contratada deverá faturar os itens por ordem de solicitação ou instrumento equivalente, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibido a emissão de Nota Fiscal/Fatura com pedidos retroativos a um mês.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a empresa tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.9. Os pagamentos efetuados à empresa não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro.

5.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica.

Dados Bancários:

Banco: _____; Agência: _____; Conta/Corrente: _____

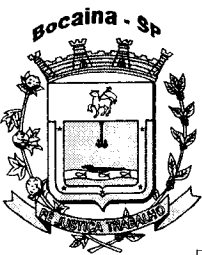
5.11. O prazo estabelecido no primeiro parágrafo deste tópico poderá ser alterado, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e do Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições:

1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

2. Pagamento da ata de registro cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.12. O pagamento será realizado de acordo com o Relatório de Material Entregue, mantendo-se inalterados, salvo o estabelecido na cláusula abaixo.

5.13. O respectivo pagamento só será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas correntes da contratação, em especial o **Artigo 92, Inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujos documentos (INSS e FGTS) deverão ser entregues em original ou cópia autenticada, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

.....
Artigo 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
.....

Inciso XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
.....

5.14. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

6.1. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da **Lei 14.133/2021 no Artigo 82, VI e Artigo 82, §5º, IV.**

Artigo 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
.....

VI - as condições para alteração de preços registrados;
.....

§5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
.....

IV - atualização periódica dos preços registrados.
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
02.04.01 Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.301.0005.2016.0000 Manutenção da Saúde, garantindo atendimento a toda população 800.008 Emenda 23560002 Medicamentos Ficha 397

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

8.1. A recusa injustificada da empresa convocada em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

1. Multa de 20%=(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de até 3=(três) anos, nos termos do **Artigo 156, Inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no **Artigo 155** do referido diploma legal. O impedimento estende-se, igualmente às empresas que se encontrem cumprindo penalidades válidas de suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar aplicadas sob o égido do **Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993** e do **Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, cujos efeitos restritivos permanecem vigentes e ultrativos.
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. O atraso injustificado na entrega dos itens, sujeitará a empresa contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

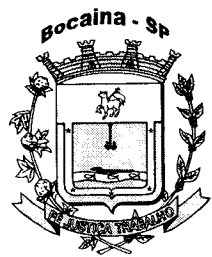
1. Multa de 10%=(dez por cento) do valor da Ata até o 30º=(trigésimo) dia de atraso na entrega dos itens.
2. Multa de 15%=(quinze por cento) do valor da Ata a partir do 31º=(trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega dos itens até o 45º=(quadragésimo quinto) dia de atraso na entrega dos itens.
3. A partir do 46º=(quadragésimo sexto) dia de atraso na entrega dos itens, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03=(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no **Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal** e também a aplicação de outras sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.
2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à empresa contratada, sem correção.

8.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Bocaina dentro de 03=(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

9.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na **Lei nº 14.133/2021**.

9.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

9.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

9.5. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será atribuição da servidora Amanda Gimenes Raminelli da Costa - Diretora de Saúde, como Gestora e a servidora Cássia Renata Moretto Marques - Farmacêutica, como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços nº _____/2026, firmado com a empresa _____, devendo relatar todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na entrega dos itens, inclusive para efeito de aplicação de penalidades.

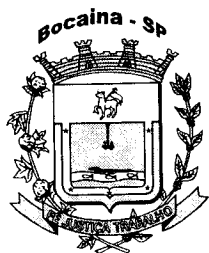
10.2. A Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste procedimento, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial, conforme **Artigo 115 da Lei nº 14.133, de 2021**.

A fiscalização da entrega dos itens será de competência e responsabilidade exclusiva da Contratante, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento da Ata, autorizar os pagamentos e praticar os demais atos necessários.

10.3. As entregas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por Gestor e Fiscal designados, nos termos do **Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021**.

A Gestão da Ata compreenderá o controle de vigência, saldos, fornecedores e preços registrados. O documento hábil para a aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados ao objeto contratado, será um Relatório de Entrega que deverá ser entregue a Diretoria Requisitante com as seguintes informações:

- a) quantidade de itens entregues.
- b) local da entrega, especificando endereço.
- c) assinatura do responsável pelo recebimento dos itens.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

* A Empresa Contratada e a Prefeitura de Bocaina, através da Diretoria Requisitante, visando à comprovação real do andamento da entrega dos itens solicitados, dar-lhe-ão vistos, por seus representantes credenciados.

10.4. A Diretoria Requisitante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação da entrega, não se eximindo a Empresa Contratada, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou preposto.

10.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata, o fiscal da ata dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

10.6. A Fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o **§ 1º, Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.7. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

10.8. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento=(AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

10.9. Caberá à empresa contratada a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Bocaina.**

10.10. A Fiscal da Ata informará a seus superiores e a Gestora, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

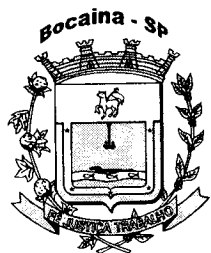
10.12. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, a fim de apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

10.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.14. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer obrigações por parte da empresa contratada, sendo única, integral e exclusiva sua a responsabilidade da regular execução do objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

11.1. Para qualquer dúvida que se originar desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú - Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

11.2. E, estando as partes perfeitamente de acordo com as cláusulas desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas disposições e a fim de que o mesmo produza, agora e sempre, seus jurídicos e legais efeitos, assinam a presente em 02=(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas signatárias.

Bocaina, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Nome e Cargo: Caio Augusto Crepaldi - Prefeito Municipal de Bocaina

E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

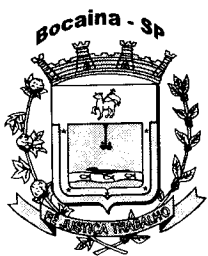
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bocaina.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026.

OBJETO: “Custeio - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde “Dr. Hélio Inforzato”, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 23560002.”

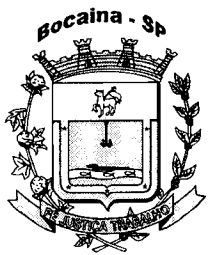
Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o **Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do **Código de Processo Civil**;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

(Continuação da Ata de Registro de Preços nº ____/2026).

Bocaina, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio Augusto Crepaldi

Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina

CPF: 438.401.488-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Caio Augusto Crepaldi

Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina

CPF: 438.401.488-04

RG: 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.

E-mail Institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Caio Augusto Crepaldi.

Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina

CPF: 438.401.488-04

RG: 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.

Endereço Residencial Completo: Rua José Pereira nº 129 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-006
- na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

E-mail pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com

Telefone: 14.3666.80.00

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

RG: _____ expedida pela SSP/_____.

Data de Nascimento:

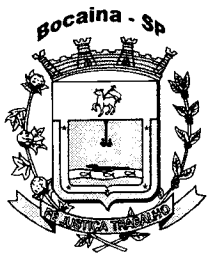
Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

(Continuação da Ata de Registro de Preços nº ____/2026).

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Caio Augusto Crepaldi

Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina

CPF: 438.401.488-04

RG: 41.568.320-8 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1995.

E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br

E-mail pessoal: crepaldicaioaugusto@gmail.com

Telefone: 14.3666.80.00

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Amanda Gimenes Raminelli da Costa.

Cargo: Diretora da Saúde.

CPF: 391.076.248-40

RG: 48.148.944-7 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 20 de abril de 1992.

E-mail Institucional: saude@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: draamandaraminelli@outlook.com

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Cássia Renata Moretto Marques.

Cargo: Farmacêutica.

CPF: 255.926.598-22

RG: 27.823.556-6 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 24 de Abril de 1977.

E-mail Institucional: farmacia@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: farmacia@bocaina.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelos Processos Licitatórios

Nome: Edvaldo Francisco Urbinate.

Cargo: Coordenador de Licitações e Contratos

CPF: 288.018.718-48

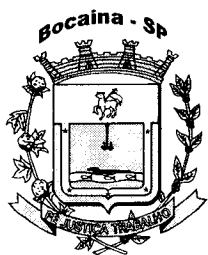
RG: 33.080.371-2 expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: 28 de janeiro de 1980.

E-mail Institucional: compras@bocaina.sp.gov.br

E-mail Pessoal: loydurbinate@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO 8
(MODELO)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no Pregão Presencial nº 023/2026, seguindo a **Lei Municipal nº 2.902 de 19 de novembro de 2020**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) transmissão online; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bocaina

CNPJ : 44.498.988/0001-36

Insc. Estadual : ISENT0

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01522/26			Data: 10/06/2026		Abertura: 16/06/2026		Encerramento: 16/06/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Vlr Médio	Vlr Tot. Méd.			
1	105.003.173	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL	650	19,88	12.922,00			
2	105.006.275	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE ADULTO	650	39,47	25.655,50			
3	105.003.881	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL	650	27,75	18.037,50			
4	105.003.847	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO	650	33,82	21.983,00			
5	105.010.226	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDOS	1.800	4,05	7.290,00			
6	105.010.227	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDOS	1.800	4,33	7.794,00			
7	105.010.228	ARIPIRAZOL 20MG COMPRIMIDOS	1.800	13,06	23.508,00			
8	105.010.080	BROMOPRIDA 10MG CÁPSULAS	23.000	1,48	34.040,00			
9	105.004.500	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS	13.000	0,34	4.420,00			
10	105.008.757	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	33.000	0,56	18.480,00			
11	105.008.397	COMPLEXO B DRÁGEAS	23.000	0,59	13.570,00			
12	105.008.736	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS	35.000	1,36	47.600,00			
13	105.009.863	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	5.000	0,53	2.650,00			
14	105.004.140	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	6.000	0,68	4.080,00			
15	105.008.574	IMIPRAMINA, CLORID. 25MG COMPRIMIDO	5.000	0,66	3.300,00			
TOTAL			151.000	148,56	245.330,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOCAINA**

**Michele Adriana Cinipe Rodrigues
Agente Administrativo**

Fis. Nº	063
Rub.	